Considerando os elementos que instruem o processo, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município de Mauá (fls. 37/41 e verso), **AUTORIZO** com fulcro no Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP**, para consulta no banco de dados do Detran para o processamento de multas, no valor total de R$ 2.546.040,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e seis mil e quarenta reais. Ass: 25/09/18 – José Carlos da Silva Martins – Secr. Adjunto de Trânsito e Sistema Viário.